



**Aditivo n.º 02 ao Contrato TRT 16ª n.º 40/2011
PA N.º 1252/2010**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA NORCON
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. -
EPP.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, com endereço na Rua Colinas/04 de janeiro, nº 08, Quadra 52, Jardim Eldorado, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.143.357/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA**, sócio e responsável técnico, inscrito no CPF sob o n.º 067.512.963-04, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho nº 1068/2012 (doc. 97) do PA n.º 1252/2010 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato n.º. 40/2011, de acordo com o despacho nº 1068/2012 (doc. 97) do PA supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato n.º 40/2011, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 17 de março de 2012 e término em 30 de abril de 2012.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de empreitada por preço global firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 20/10/2011, fica prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 18 de abril de 2012 a 1º de junho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 12 de maio de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Presidente

TRT- 16ª Região

Marcílio de Souza

MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA

NORCON Engenharia e Construções LTDA. - EPP

Testemunhas:

1) Edna Lima

CPF: 196981783-68

2) Letícia Souza

CPF: 30816921.